1. INTRODUÇÃO

A crescente preocupação com o meio ambiente levou o país a exercer uma política ambiental cada vez mais segura e abrangente, visando responder as novas necessidades ambientais. A nova política ambiental pode ser constatada pela atual legislação em vigência.

Os estudos ambientais visam garantir o bem estar da sociedade atual e das gerações futuras, bem como, uma cobrança cada vez mais efetiva e uma vigilância mais constante, visando o cumprimento da legislação ambiental.

As características do empreendimento e do local proposto para a implantação exigem a avaliação dos possíveis impactos ambientais causados pelo mesmo no âmbito de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, como peça de cumprimento de exigência legal por parte do agente regularizador ambiental, o Instituto Ambiente do Paraná - IAP, com vistas a implantar a Pequena Central Hidrelétrica – PCH Taguá.

O estudo apresentado relata uma avaliação prévia das características físicas, biológicas, antrópicas, medidas de controle, medidas mitigadoras e compensatórias, programas ambientais, acompanhamento e controle das atividades da área do empreendimento.

Um estudo ambiental bem realizado, com os impactos do empreendimento sobre o meio ambiente e deste sobre a PCH e seu reservatório, associado corretamente, enfocados com a previsão e também a implantação das indispensáveis medidas e dos programas de mitigação, compensação e controle, é muito importante e indispensável, evitando embargos de obra indesejáveis por atuação de órgãos de representação da sociedade.

A execução dessas medidas e programas também pode se refletir em uma garantia ao investidor de que ele não terá surpresas no futuro, que venham a onerar o seu orçamento com necessidades muitas das vezes de uma paralisação temporária ou até definitiva de seu empreendimento. Exemplo disso é o assoreamento total de seu reservatório após poucos anos de vida, por não ter ele se preocupado previamente com questões ambientais não descritas no projeto.

O presente documento tem por objetivo apresentar o Relatório Ambiental Simplificado - RAS, o qual visa requerer junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP – a liberação da Licença Prévia – LP.